



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95043-700
Telefone: (54) 3204-2100 / www.ifrs.edu.br/caxias/ - E-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br

Relatório de Auditoria Interna	Nº 004/2018/CAX
Diretor-Geral: Sr. Juliano Cantarelli Toniolo	
Auditado: Gestão de Pessoas – Auxílio-transporte	
Auditora: Jôse D'Avila	
Período de Auditoria: Junho a Outubro de 2018	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no [Decreto nº 3.591](#), de 06 de setembro de 2000 e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – [PAINT/2018](#), aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 118, de 29 de dezembro de 2017, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 004/2018/CAX.

As recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

Macroprocesso: **Gestão de Pessoas**

Tema: **Folha de Pagamento – Auxílio-transporte**

Ação Nº 02 do PAINT/2018

Objetivo:

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente; e,
3. Verificar os controles internos existentes;

Escopo:

Os exames foram realizados por amostragem, sendo que o tamanho da amostra foi determinada por meio da Tabela Philips.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95043-700
Telefone: (54) 3204-2100 / www.ifrs.edu.br/caxias/ - E-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br

Legislação:

- [Lei 7.418/1985](#): institui o vale-transporte;
- [Decreto 95.247/1987](#): regulamenta a lei 7.418;
- [Decreto 2.880/1998](#): regulamenta o auxílio-transporte dos servidores da adm. federal;
- [Medida Provisória 2.165-36/2001](#): institui o auxílio-transporte;
- [Orientação Normativa nº 4/SRH/MPOG](#) de 11 de abril de 2011: Estabelece orientação quanto ao pagamento de auxílio-transporte aos servidores nos deslocamentos residência/trabalho/residência;
- [Nota Técnica Consolidada nº 01/2013/SEGEP/MP](#): Auxílio transporte;
- [Nota Técnica nº 37/2011/DENOP/SRH/MP](#): Recurso;
- [Nota Informativa nº 193/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP](#): Consulta acerca da possibilidade de pagamento de auxílio-transporte nos deslocamentos ocorridos apenas nos finais de semana ao servidor que possua mais de uma residência;
- [Nota Informativa nº 95/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP](#): Consulta acerca do valor máximo devido à título de auxílio-transporte;
- [Nota Informativa nº 48/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP](#): Consulta sobre concessão de auxílio-transporte para viagens de média e longa distância os finais de semana;
- [Manual de Fluxos e Processos de Pessoal – DGP/IFRS](#) – Auxílio-Transporte item 17, p. 22;
- [Ação Civil Pública nº 5005041-89.2012.404.7113/RS](#): pagamento de auxílio-transporte para servidores do IFRS que utilizam veículos próprios.

Metodologia:

1. Definição da amostra com base na Tabela Philips, e seleção conforme descrito abaixo.

Tamanho da População	Tamanho da Amostra
10-19	11
20-50	13
51-100	20
101-200	35

A seleção da amostra teve por base os relatórios e planilhas da rubrica de auxílio-transporte, obtidos junto à Reitoria (enviados junto à ordem de serviço). Aplicou-se o filtro do LibreOffice Calc aos servidores efetivos com lotação e/ou exercício no *Campus* Caxias do Sul, enquanto a indisponibilidade desta informação sobre os docentes substitutos/temporários demandou a busca individualizada por



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Unidade de Auditoria Interna

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95043-700
Telefone: (54) 3204-2100 / www.ifrs.edu.br/caxias/ - E-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br

nome, apurados em relatório extraído, em 02/07/18, do SIGRH, denominado “Demonstrativo de pessoal lotado” no “Campus Caxias do Sul”, categoria “Docente”.

Identificou-se, nas planilhas/relatórios correspondentes à folha de pagamento fevereiro/2018, 50 servidores lotados no *Campus Caxias do Sul*. Apenas 24 destes se mantiveram na folha de maio/2018 (após recadastramento), que, com a inclusão de 02 outros servidores, totalizou 26 beneficiários do auxílio-transporte no *Campus*. O tamanho da população variou dentre estes meses, mas permaneceu na mesma faixa, indicando que o tamanho mínimo da amostra é de 13 servidores.

Na seleção, primeiramente utilizou-se de consulta aos Boletins de Serviço do Campus e Resoluções do CONCAMP, de Janeiro/2017 a Maio/2018, para identificar situações de risco (períodos em que não ocorre o deslocamento dos servidores ao local de trabalho). Selecionou-se 06 servidores que apresentaram registro de: Afastamento de docente para capacitação/qualificação em programas de pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado; Afastamentos de TAE para qualificação em pós-graduação pós-doutorado ou estágio; Licença Tratamento Saúde; Licença Gestante; Licença Capacitação e; Liberação de Carga Horária para estudos (TAE).

Para completar o restante da amostra, apurou-se os percentuais de representatividade de 12 docentes efetivos (24%), 02 docentes substitutos (4%) e 36 TAEs (72%), considerando o total de 50 (100%) beneficiários do auxílio-transporte, identificados em planilha/relatório de fev/2018. Aplicando estes percentuais sobre os 07 componentes necessários para completar o tamanho mínimo da amostra (13), obteve-se:

- 02 docentes efetivos (Seleção aleatória do 1º a cada 6 elementos em planilha com valores do auxílio-transporte em ordem decrescente, excluídos os já selecionados por outro critério. Utilizou-se como base março/2018, pois não havia docentes efetivos dentre os beneficiários nas planilhas referentes a abril e maio/18);

- 01 docente substituto (seleção do único caso identificado no relatório de maio/2018);

- 05 TAEs (seleção aleatória do 1º a cada 5 elementos em planilha com valores do auxílio-transporte – maio/2018 - em ordem decrescente, excluídos os já selecionados por outro critério);

Identificou-se 03 servidores, que ainda constam na planilha maio/2018, com exercício no *Campus Caxias* e lotação no *Campus* de destino da remoção, sendo selecionado um caso para análise:

- 01 servidor removido (seleção pelo maior valor do auxílio-transporte - base maio/2018).

Total da amostra: **15**

2. Solicitação de informações e documentos para análise conforme S.A. Nº 002-001/AUDIN/2018 e Nº 002-002/AUDIN/2018 (Avaliação de Controles Internos), emitidas em 04/07/2018.

3. Análise da documentação solicitada, com aplicação de check list.

4. Solicitação de manifestação da gestão sobre os achados de auditoria, conforme S.A. Nº 002-003/AUDIN/2018, emitida em 16/08/2018.

5. Análise das respostas da gestão, elaboração e apresentação do Relatório de Auditoria.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95043-700
Telefone: (54) 3204-2100 / www.ifrs.edu.br/caxias/ - E-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br

AUXÍLIO TRANSPORTE

Os valores lançados a título de auxílio-transporte em maio/2018, dos 26 beneficiários do Campus Caxias do Sul, somaram R\$ 9.643,09, estando 47% (R\$ 4.537,71) contemplado na amostra analisada na auditoria. A amostra também atingiu 20% (R\$ 2.140,23) da soma dos valores (R\$ 10.274,06) de auxílio-transporte lançados a outros 26 servidores, em março/2018 (antes do recadastramento), que não se mantiveram em maio/2018. As análises compreenderam os valores de auxílio-transporte lançados aos servidores da amostra, de Janeiro/2017 a Junho/2018.

Na sequência, apresentam-se os principais achados de auditoria interna divididos em até cinco itens:

- 1) Constatação: situação encontrada pela auditoria;
- 2) Causa: legislação/norma relacionada à situação encontrada;
- 3) Manifestação da Gestão¹: posicionamento da gestão (direção e responsáveis pelas áreas auditadas) a cerca da constatação e da causa;
- 4) Análise da Auditoria Interna: análise quanto aos itens anteriores e sugestão de aperfeiçoamento para as situações que não demandarem recomendação; e,
- 5) Recomendação: sugestão de adequação da situação encontrada (caso necessário), que **submete-se a posterior acompanhamento**. A emissão de recomendação pode ser dispensada quando a manifestação do gestor apresentar esclarecimentos, providências reparadoras ou condutas preventivas, suficientes para sanar ou evitar irregularidades, deficiências ou impropriedades. Se os efeitos da situação forem de magnitude reduzida e o acompanhamento dispensável, o conteúdo da análise da Auditoria Interna servirá para cientificar a gestão sobre os aperfeiçoamentos cabíveis, a fim de evitar novas incidências.

¹ As manifestações que integram este relatório são oriundas do Memorandos nº 072/2018/GAB-DG/IFRS/Campus Caxias do Sul, que atribui a elaboração conjunta das respostas à Direção-Geral, Direção de Administração e Coordenadoria de Gestão de Pessoas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Unidade de Auditoria Interna

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95043-700
Telefone: (54) 3204-2100 / www.ifrs.edu.br/caxias/ - E-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br

ACHADOS DE AUDITORIA

Constatação 1

Observou-se falhas nos descontos do auxílio-transporte, referentes a Licença Maternidade, Licença Capacitação, Licença Tratamento Saúde, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e Licença por falecimento pessoa da família, em que não ocorre o deslocamento do(a) servidor(a) ao local de trabalho. Os descontos faltantes foram especificados na S.A. Nº 002-003/AUDIN/2018, envolvendo 07 beneficiários e totalizando aproximadamente R\$ 645,31.

Causa

Fluxos e controles insuficientes ao correto desconto do auxílio-transporte de períodos desprovidos da condição prevista no art. 1º do Decreto 2.880 de 15 de dezembro de 1998. Desconformidade com os entendimentos da Nota Técnica Consolidada Nº 01/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, itens 16.1 e 28.

Manifestação da Gestão

Em 21 de setembro de 2018:

“Quaisquer solicitações de férias, afastamentos e demais licenças, são protocoladas pelo SIPAC ou SIAPENET e o processo é encaminhado à Reitoria para o devido lançamento e ajustes necessários. Os atestados médicos (Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família) são enviados ao SATS, que por sua vez realiza o lançamento. Conseqüentemente, todos os afastamentos dessa natureza deveriam ter desconto em folha automático. Este controle não é realizado no *Campus*, uma vez que todos os processos ficam centralizados na DGP.”

Análise da Auditoria Interna

Em 24 de setembro de 2018:

A gestão acredita que o encaminhamento à Reitoria dos processos e documentos, referentes aos afastamentos dos servidores, seria suficiente para que fossem realizados os descontos devidos sobre o auxílio-transporte, não sendo adotado nenhum controle no Campus.

Dentre os processos que apresentaram falha nos descontos, apenas os fluxos de [Licença Gestante/prorrogação](#) e de [Afastamento por casamento/falecimento/doação de sangue ou alistamento como eleitor](#), preveem passos em que a DGP deve realizar lançamentos no Siape. No [Manual de Procedimentos em Saúde do Servidor](#), o registro no Siape, referente a atestados de até 05 (servidor) e 03 (pessoa da família) dias consecutivos, é atribuído ao perito. Ainda assim, não é explícita a responsabilidade de atentar para que os lançamentos reflitam todos os descontos devidos, inclusive quando realizados após o processamento da folha de pagamento do mês em que o servidor esteve em licença/afastado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Unidade de Auditoria Interna

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95043-700
Telefone: (54) 3204-2100 / www.ifrs.edu.br/caxias/ - E-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br

Apesar do [Manual de Procedimentos – Concessão de Auxílios e Benefícios](#) (MP/SGP)², informar que “o Auxílio Transporte é automaticamente descontado, proporcionalmente, quando o servidor estiver em férias ou outro afastamento”, destaca-se a seguinte orientação apresentada no [Manual de Afastamentos, Licenças e Ausências do Servidor](#) (p.25):

4.8.2 Cabe ao operador, observar atentamente as mensagens de alertas emitidas pelo sistema, verificar o cálculo automático gerado na ficha financeira (transação SIAPE FPCLPAGTO) e, se necessário, proceder aos acertos necessários;

Diante da ausência de definição clara de responsáveis pelo controle dos descontos do auxílio-transporte, nos casos de licenças/afastamentos, cujos processos ou documentos tramitam entre a CGP-Campus e a DGP-Reitoria, segue a recomendação, pois as responsabilidades pelos controles internos de gestão distribuem-se entre alta administração, gestores dos processos organizacionais e demais servidores envolvidos, devendo ocorrer a identificação e comunicação das deficiências às instâncias superiores, conforme art. 12 da [IN Conjunta CGU/MP nº 001/2016](#).

Recomendação

Recomenda-se levar ao conhecimento da DGP – Reitoria, as falhas no desconto do auxílio-transporte dos períodos de licença/afastamento/ausência dos servidores, buscando a identificação das causas e a definição de procedimentos e responsabilidades para impedi-las.

Constatação 2

Identificou-se 02 casos de servidores que tiveram períodos de liberação de carga horária para qualificação, em que a distribuição de carga horária semanal previa comparecimento ao local de trabalho em 04 dias semanais, enquanto o valor do auxílio-transporte manteve-se para 05 dias semanais. Os casos foram especificados na S.A. Nº 002-003/AUDIN/2018, totalizando uma diferença de aproximadamente R\$ 820,79 (considerando o valor recebido em razão dos 05 dias, menos o valor que resultaria do cálculo em razão de 04 dias para os períodos de liberação).

Causa

Fluxos e controles insuficientes à exigência da atualização prevista no art. 4º, §1º do Decreto 2.880 de 15 de dezembro de 1998, em situações que a alteração das circunstâncias pode ser verificada. Desconformidade com os entendimentos da Nota Técnica Consolidada Nº 01/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, item 28.

Manifestação da Gestão

Em 21 de setembro de 2018:

² Os manuais de autoria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Secretaria de Gestão de Pessoas, encontram-se no Material Complementar do curso SIAPE CADASTRO da [EVG](#), e no Sigepe, link <https://bgp.sigepe.planejamento.gov.br/sigepe-bgp-web-intranet/pages/manual/consultar.jsf>.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95043-700
Telefone: (54) 3204-2100 / www.ifrs.edu.br/caxias/ - E-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br

“O controle dos dias em que o servidor não comparece ao trabalho é de responsabilidade dele próprio, que deve fazer o registro no SIGRH, tendo em vista que com a liberação do registro do ponto, ficou definido que o servidor deve informar e registrar seus eventuais afastamentos no sistema, que é interligado com a reitoria.”

Análise da Auditoria Interna

Em 25 de setembro de 2018:

Esta auditoria desconhece que estejam sendo realizados descontos do auxílio-transporte a partir dos registros de afastamento dos servidores no SIGRH. Não localizou-se a opção de liberação de carga horária para qualificação, dentre as opções de ausências/afastamentos disponíveis no SIGRH. Caberia promover a conscientização dos servidores e chefias para total atenção ao SIGRH, caso os registros sejam utilizadas de base para os lançamentos da folha de pagamento.

Entretanto, não haveria razão para descartar a possibilidade de controle proporcionada pelo processo de liberação, onde podem ser incluídos fluxos, para que a CGP verifique se o servidor é beneficiário do auxílio-transporte, e lhe conceda formalmente um prazo para providenciar a atualização do auxílio-transporte, sob pena de suspensão do benefício, com base no art. 7º, § 2º da [Orientação Normativa SRH/MPOG nº 04/2011](#); impreterivelmente nos casos em que a distribuição de carga horária, aprovada na liberação, apresente quantidade de dias inferior ao informado no auxílio-transporte.

Além da adoção de medidas referentes às liberações vigentes e futuras, diante do valor significativo envolvido no achado (amostra), considera-se oportuno que sejam averiguados os reflexos de todas as liberações no auxílio-transporte, que vem sendo concedidas há pouco mais de 03 anos ([IN 06, de 11 de maio de 2015](#)), para instauração de processos de reposição ao erário, se comprovado recebimento indevido.

Recomendação

Recomenda-se a adoção de fluxos para que o auxílio-transporte dos servidores TAE com liberação de horário semanal para qualificação (IN 006/2015) apresente-se em conformidade com os dias de efetivo comparecimento ao local de trabalho.

Constatação 3

Verificou-se 02 casos (identificados na S.A. Nº 002-003/AUDIN/2018) de pagamentos retroativos do auxílio-transporte, em 2018, em que não foram descontados os dias de não comparecimento ao local de trabalho dos servidores:

- Auxílio-transporte (R\$ 635,72) dos meses de abril e maio, lançados na folha de maio, não havendo desconto dos 05 dias de férias de abril (R\$ 105,95).

- Auxílio-transporte (R\$ 36,15) dos meses de abril, maio e junho, lançados na folha de junho, não havendo desconto de 02 meses (R\$ 72,30) em que a servidora esteve em licença.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95043-700
Telefone: (54) 3204-2100 / www.ifrs.edu.br/caxias/ - E-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br

Causa

Desconsideração quanto à ausência da condição prevista no art. 1º do Decreto 2.880 de 15 de dezembro de 1998, no(s) mês(es) correspondente(s) ao auxílio-transporte lançado retroativamente. Desconformidade com os entendimentos da Nota Técnica Consolidada Nº 01/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, item 28.

Manifestação da Gestão

Em 21 de setembro de 2018:

“Quaisquer solicitações de férias, afastamentos e demais licenças, são protocoladas pelo SIPAC ou SIAPENET e o processo é encaminhado à Reitoria para o devido lançamento e ajustes necessários. Os atestados médicos (Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família) são enviados ao SATS, que por sua vez realiza o lançamento. Conseqüentemente, todos os afastamentos dessa natureza deveriam ter desconto em folha automático. Este controle não é realizado no *Campus*, uma vez que todos os processos ficam centralizados na DGP.”

Análise da Auditoria Interna

Em 26 de setembro de 2018:

Nos casos em questão, considera-se pouco provável que os descontos automáticos ocorressem, diante da ausência de rendimentos na rubrica de auxílio-transporte no mês correspondente às férias e licença.

A maioria dos pagamentos retroativos observados decorreram do recadastramento, mas também podem ser observados nas inclusões e atualizações. Portanto, é oportuna a busca conjunta de uma solução para evitar ou reaver pagamentos indevidos.

Recomendação

Recomenda-se a definição, junto à DGP – Reitoria, de controles para que, nos pagamentos retroativos do auxílio-transporte, sejam descontados os dias de não comparecimento do servidor ao local de trabalho (férias/licenças/afastamentos/ausências).

Constatação 4

Observou-se processos do auxílio-transporte (identificados na S.A. Nº 002-003/AUDIN/2018) com pendências: ausência de assinatura da chefia imediata nos formulários, não providenciada alteração no formulário e comprovação de tarifa unitária utilizada no cálculo, não anexado e-mail e formulário alterado com a quantidade de dias utilizado no cálculo.

Causa

Concessão do auxílio-transporte sem controle de prazo para sanar pendências que o fundamentam (art. 4º, I, § 1º do Decreto 2.880 de 15 de dezembro de 1998).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95043-700
Telefone: (54) 3204-2100 / www.ifrs.edu.br/caxias/ - E-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br

Manifestação da Gestão

Em 21 de setembro de 2018:

“Os processos com pendências devem ter as devidas correções, e nesses casos o processo é devolvido à CGP do *Campus* que informa ao servidor via e-mail, e os devidos ajustes são providenciados.”

Análise da Auditoria Interna

Em 26 de setembro de 2018:

A gestão manifesta estar ciente da necessidade de providenciar os ajustes pendentes nos processos de auxílio-transporte. Considera-se que a demora verificada possa ser justificada pelo grande volume de processos decorrentes do recadastramento, sendo dispensável a emissão de recomendação.

Constatação 5

Não identificou-se quais valores e quantidades de passagens foram utilizados no cálculo do auxílio-transporte pago a um dos servidores da amostra (indicado na S.A. Nº 002-003/AUDIN/2018), de janeiro a abril/2017 (R\$ 556,73) e de maio (aumento do vencimento básico) a junho/2017(R\$ 548,17), pois não conferem com os valores indicados na solicitação do processo aberto em dezembro de 2016, que resultariam em R\$ 653,53 (jan a abr/17) e R\$ 644,97 (mai a jun/17).

Causa

Falta de embasamento para o valor de auxílio-transporte calculado (art. 2º e 4º, I, § 1º do Decreto 2.880 de 15 de dezembro de 1998).

Manifestação da Gestão

Em 21 de setembro de 2018:

“O cálculo do auxílio-transporte é feito pela reitoria no momento do lançamento e concessão.”

Análise da Auditoria Interna

Em 26 de setembro de 2018:

Diante da ausência de esclarecimentos sobre a composição do referido valor do auxílio-transporte, sugere-se que a questão seja levada a conhecimento da DGP – Reitoria, para que se avalie a possibilidade de incluir demonstrativo de cálculo nos processos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95043-700
Telefone: (54) 3204-2100 / www.ifrs.edu.br/caxias/ - E-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br

Constatação 6

Ao analisar o auxílio-transporte recebido pelos docentes que compuseram a amostra da auditoria, não foi possível confirmar se os dias indicados nos formulários de solicitação/atualização, condiziam com os dias de efetivo comparecimento ao campus, pois os planos de trabalho e os horários de aulas de 2017 não traziam informações sobre dias e horários de atividades complementares, de pesquisa, de extensão ou administrativas.

Verificou-se o aperfeiçoamento dos [planos de trabalho](#) e [horários](#) de 2018, disponíveis no site do Campus, que permitem identificar os dias, horários e locais de aulas e de atividades complementares de ensino. Apenas eventuais casos de solicitação de auxílio-transporte que previssem dias de comparecimento para atividades de pesquisa, extensão ou administrativas dependeriam de outros instrumentos para confirmação das informações.

Em solicitação de auxílio-transporte de maio/2018 (processo identificado na S.A. Nº 002-003/AUDIN/2018) há previsão de comparecimento ao local de trabalho nos 5 dias da semana, de acordo com os horários e plano de trabalho referentes a 2018/1. Porém, as informações disponíveis nos horários e plano de trabalho referente a 2018/2 apresentam apenas 4 dias de comparecimento evidentes, e o auxílio-transporte continuou sendo pago com base nos 5 dias inicialmente solicitados. Restou a dúvida se o docente não comparece no campus na segunda-feira ou se a informação de comparecimento não está evidente. O valor mensal calculado em razão dos 5 dias é de R\$ 1.789,64, que reduziria para R\$ 1.404,20 em razão dos 4 dias (# R\$ 385,43).

Também verificou-se divergências entre os dias de comparecimento informados nas solicitações de outros três processos (identificados na S.A. Nº 002-003/AUDIN/2018) do primeiro semestre 2018, e os dias de comparecimento dos docentes informados nos horários do segundo semestre de 2018, apesar de, nestes casos, não haver indícios de pagamentos indevidos, pois a quantidade de dias de comparecimento apresenta-se igual ou superior ao indicado na solicitação do auxílio-transporte.

Causa

Dificuldade em confirmar se a jornada de trabalho semanal informada pelos docentes, na solicitação de auxílio-transporte, confere com seu efetivo comparecimento ao *Campus* (art. 1º do Decreto 2.880 de 15 de dezembro de 1998), que pode variar semestralmente.

Manifestação da Gestão

Em 21 de setembro de 2018:

“O controle dos dias em que o servidor não comparece ao trabalho é de responsabilidade dele próprio, que deve fazer o registro no SIGRH, tendo em vista que com a liberação do registro do ponto, ficou definido que o servidor deve informar e registrar seus eventuais afastamentos no sistema, que é interligado com a reitoria. Internamente foi realizada uma reunião de Direção, na data de 17/09/2018, na qual ficou definido que a partir de outubro do corrente ano, a chefia imediata dos docentes elaborará uma planilha (compartilhada com a CGP) para acompanhar a frequência dos servidores docentes que recebem auxílio-transporte.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95043-700
Telefone: (54) 3204-2100 / www.ifrs.edu.br/caxias/ - E-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br

Análise da Auditoria Interna

Em 27 de setembro de 2018:

Considera-se necessário tratar separadamente duas questões que refletem no auxílio-transporte:

1º) Rotina semanal prevista, considerando os dias em que o docente realiza atividades presenciais. Esta informação influencia no valor do auxílio-transporte a ser pago e pode ser confirmada pelo plano de trabalho ou grade de horários, desde que conste todos os dias em que estão previstas as atividades presenciais, com aprovação da chefia imediata. Conforme Memo. Circular 08/2016-IFRS/DGP, *os horários das atividades presenciais dos servidores docentes e técnico-administrativos serão definidos e amplamente divulgados*. O controle a ser adotado, neste aspecto, é em relação à alteração do plano/previsão e ao reflexo dessa alteração no valor do auxílio-transporte (nº de dias semanais com atividades presenciais). As situações indicadas na constatação decorrem de uma ausência de controle nesse sentido, podendo ser avaliadas alternativas para saná-las, como o recadastramento semestral de todos os docentes que recebem auxílio-transporte, e/ou o controle individual, solicitando (formalmente), apenas aos servidores que tiveram alterações nos dias de atividades presenciais, que atualizem o auxílio-transporte.

2º) Ausências: eventual não comparecimento às atividades presenciais, reduzindo o nº de dias previstos. Observa-se a existência de algumas brechas nos fluxos que envolvem as ausências dos servidores e seus reflexos na folha de pagamento. Caberia um levantamento de quais tipos de ausências dependeriam apenas do SIGRH para o desconto do auxílio-transporte, pois férias, licenças e outros afastamentos contam com fluxos específicos de apresentação de documentos que possibilitam o controle, conforme já abordado na constatação 1. A responsabilidade do próprio servidor e da chefia imediata sobre o registro das ausências está expressa no Memo. Circular 08/2016-IFRS/DGP que trata da Implementação do SIGRH e do sistema de registro de frequência. Porém, ainda não foi expedida uma normativa adequada à nova realidade, esclarecendo se é mantida a responsabilidade da CGP de encaminhar à DGP, relatórios com as ocorrências (descontos, etc.), anteriormente prevista no art. 15 da IN 04/2014. O art. 8º da Ordem de Serviço nº 01 de 24/01/17 prevê que, durante a prévia, a CGP faça a conferência dos lançamentos e informe eventuais inconsistências, mas o auxílio-transporte não encontra-se dentre os procedimentos operacionais detalhados (Art. 12, Anexo I). Então, sugere-se buscar definições, junto à DGP, dos procedimentos a serem adotados em cada situação (responsável, procedimento e prazo para cadastramento do período de ausência/afastamento que gere desconto automático; responsável, procedimento e prazo para verificar a necessidade de desconto manual em razão de cadastramento posterior ao fechamento da folha; responsável, procedimento e prazo para informar os descontos sobre ausências registradas apenas no SIGRH).

Além do controle proporcionado pela providência manifestada pela gestão, em adotar planilha compartilhada, sugere-se empenho para que os horários divulgados contenham todas as atividades presenciais previstas na rotina semanal dos docentes e para que o auxílio-transporte seja atualizado quando houverem alterações.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95043-700
Telefone: (54) 3204-2100 / www.ifrs.edu.br/caxias/ - E-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br

Recomendação

Recomenda-se que todas as atividades presenciais previstas na rotina semanal dos docentes sejam divulgadas, possibilitando a verificação de conformidade quanto aos dias em que o auxílio-transporte é concedido.

Constatação 7

Observou-se que um servidor (identificado na S.A. Nº 002-003/AUDIN/2018) foi removido para o *Campus* Caxias do Sul e permaneceu recebendo auxílio-transporte pelo trajeto ao *Campus* anterior, por dois meses, sendo que apenas na folha de pagamento do terceiro mês, após a remoção, cessou o pagamento e ocorreu a devolução (desconto) dos valores.

Causa

Fragilidade nos fluxos ou controles para atualização (art. 4º, §1º do Decreto 2.880 de 15 de dezembro de 1998) ou cancelamento do auxílio-transporte, em situações que a alteração das circunstâncias pode ser verificada.

Manifestação da Gestão

Em 21 de setembro de 2018:

“As remoções e redistribuições são feitas pelo setor de Mobilidade da Reitoria. O cancelamento deve ser realizado pela DGP.”

Análise da Auditoria Interna

Em 02 de outubro de 2018:

A demora ocorrida no cancelamento do auxílio-transporte após a remoção deste servidor, alerta para a necessidade de reportar a questão à DGP, para que sejam definidas formalmente as responsabilidades, prazos e controles necessários à exclusão do benefício e descontos de valores pagos a maior, nos processos de remoção e redistribuição.

Destaca-se as orientações contidas no [Manual de Procedimentos – Movimentação de Pessoal](#) (MP/SGP) ³:

5.6.4 Caso a remoção do servidor envolva mudança de sede e o servidor perceba auxílio-transporte, deve-se excluir o benefício na transação > CDATEAUXTRA - (SIAPE - CADSIAPE - CADASTRO - ATUCADAST - CDATEAUXTRA). A reativação ou mudança de faixa de valor cadastrada para o servidor poderá ser feita a partir de nova solicitação do benefício com as devidas comprovações, observadas as orientações contidas no tópico auxílio-transporte.

Quanto à redistribuição:

³ Os manuais de autoria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Secretaria de Gestão de Pessoas, encontram-se no Material Complementar do curso SIAPE CADASTRO da [EVG](#), e no Sigepe, link <https://bgp.sigepe.planejamento.gov.br/sigepe-bgp-web-intranet/pages/manual/consultar.jsf>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Unidade de Auditoria Interna

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95043-700
Telefone: (54) 3204-2100 / www.ifrs.edu.br/caxias/ - E-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br

5.4.3 A partir do Aceite, o órgão de destino deve avaliar na ficha financeira do servidor todas as rubricas que compunham a sua remuneração no órgão de origem no mês anterior, pois poderá haver necessidade de efetuar a inclusão ou acertos de algumas parcelas, dentre elas as decorrentes da titulação ou de benefícios.

Além da definição clara de responsabilidades sobre a exclusão do benefício e da verificação de necessidade de descontos, considera-se prudente que, ao iniciar suas atividades na unidade de destino, o servidor seja orientado sobre a necessidade de encaminhamento de nova solicitação do auxílio-transporte.

Constatação 8

Verificou-se que até março/2018, anteriormente ao recadastramento realizado, haviam auxílios lançados com base em solicitações de 2014, 2015 e 2016, conforme processos indicados na S.A. Nº 002-003/AUDIN/2018.

Causa

Falta de definição/divulgação da periodicidade dos recadastramentos, previstos no art. 7º, § 1º da Orientação Normativa nº 04, de 08 de abril de 2011.

Manifestação da Gestão

Em 21 de setembro de 2018:

“Até julho de 2018, TODOS os processos de solicitação e atualização de auxílio-transporte eram gerados na reitoria como NOVOS PROCESSOS. E a partir de agosto de 2018 a DGP adotou o seguinte fluxo: os processos ficarão nos *campi*, e cada nova solicitação será incluída no mesmo processo já existente, encaminhado à Reitoria, e após a concessão e lançamento retorna ao *campus* para arquivamento na pasta individual do servidor.”

Análise da Auditoria Interna

Em 03 de outubro de 2018:

Sugere-se a definição, junto a DGP, da periodicidade e metodologia em que serão feitos recadastramentos dos beneficiários do auxílio-transporte, considerando os riscos e as condições de trabalho disponíveis.

A adoção de controles rigorosos em cada especificidade, a exemplo das constatações 2 e 7, reduziria o risco relacionado às alterações da jornada semanal (deslocamento ao local de trabalho), permitindo um intervalo de tempo maior entre os recadastramentos, necessários também para assegurar atualizações de endereço, percurso e meios de transporte. Ou, ainda, um intervalo de tempo menor (06 meses) entre os recadastramentos, reduziria os riscos e os controles relacionados às constatações 2 e 7. Portanto, é importante avaliar conjuntamente, as medidas a serem adotadas.

Também podem ser avaliadas as alternativas de recadastramento coletivo (mesmo período para todos) ou recadastramento individual, se for mantido controle quanto à última data



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95043-700
Telefone: (54) 3204-2100 / www.ifrs.edu.br/caxias/ - E-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br

em que cada servidor tenha apresentado toda a documentação necessária (formulário devidamente preenchido, comprovante de endereço, comprovante do valor das passagens).

Recomendação

Recomenda-se a adoção de periodicidade no cadastramento dos auxílios-transporte.

Constatação 9

Observou-se que, de modo geral, não há detalhamento suficiente na indicação do trajeto nos formulários de solicitação do auxílio-transporte, dificultando uma análise mais aprofundada pelos dirigentes de recursos humanos sobre a escolha do meio de transporte menos oneroso. Entretanto, destaca-se algumas peculiaridades conhecidas do transporte urbano de Caxias do Sul que podem refletir numa menor onerosidade:

- **EPIs** (Estações Principais de Integração): onde o usuário utiliza apenas uma única passagem pelo sistema de integração, com dinheiro ou cartão. Observou-se 02 processos que indicavam a EPI no trajeto, em que foram utilizados valores para 02 passagens.

- **Integração Tarifária**: permite pagar apenas uma passagem com a utilização de cartão de bilhetagem eletrônico (modalidade comum para pessoa física) nas linhas que integram entre si, dentro de 01 hora. A linha Fátima, que atende o Campus, está dentre as linhas de integração. Observou-se que, em todos os processos da amostra que previam a utilização desta com outras linhas urbanas em Caxias do Sul, foram utilizados os valores para 02 passagens.

- **Linha Circular Central** com tarifa diferenciada (R\$ 2,40): linha que passa na rodoviária de Caxias do Sul e também é uma linha integração, conforme **matriz** disponível no site da VISATE. Observou-se que algumas solicitações previam o deslocamento intermunicipal até a Rodoviária de Caxias do Sul e desta até o Centro, sem especificar a linha urbana utilizada. Também não há detalhamento suficiente para confirmação de que o trajeto da linha intermunicipal não conta com paradas centrais próximas aos pontos de embarque da linha urbana com destino ao *Campus*.

Causa

Incerteza quanto ao atendimento do art. 8º da **Orientação Normativa nº 04**, de 08 de abril de 2011 e da **Nota Técnica Nº 327/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP**.

Manifestação da Gestão

Em 21 de setembro de 2018:

“A responsabilidade da informação é do servidor que solicita, por ter fé pública. A partir de agosto de 2018, os documentos são conferidos no momento em que são entregues na CGP, e avaliados para posteriormente serem encaminhados à Reitoria. Para os apontamentos já realizados serão enviados, a relação das inconsistências de pagamentos referentes ao auxílio-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95043-700
Telefone: (54) 3204-2100 / www.ifrs.edu.br/caxias/ - E-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br

transporte, pela CGP à DGP para que esta proceda com os trâmites de solicitação de defesa do servidor, ou ressarcimento ao erário.”

Análise da Auditoria Interna

Em 04 de outubro de 2018:

Quanto às providências para possíveis ressarcimentos, manifestadas pela gestão, em decorrência das inconsistências relacionadas nas demais constatações, destaca-se que os apontamentos da auditoria abrangem apenas uma amostra e um período, cabendo uma avaliação, pela gestão, do custo-benefício em revisar todos os pagamentos de auxílio-transporte de determinado período, para uma atuação justa.

Em relação à escolha do meio de transporte menos oneroso, caso não haja condições suficientes para verificar individualmente a situação de cada um dos servidores, sugere-se que seja adota a prática de orientação aos solicitantes do auxílio-transporte, para que apurem suas possibilidades, informando-os sobre as peculiaridades mencionadas nesta constatação e outras que eventualmente surgirem.

Ainda, para que o controle social possa contribuir nesta questão, sugere-se a implementação, junto à DGP e demais campi, de método de divulgação de informações que fundamentam o auxílio-transporte pago aos servidores, de maneira individualizada, ampliando a transparência ([Lei 12527/2011](#), art. 3º, I ao V). Cita-se como exemplo de boas práticas, as divulgações realizadas pela UFOP, conforme [Nota da CGP](#) e Portaria CGP Nº440, de 23/05/2018, publicada no [Boletim Administrativo nº 24](#) de 04/06/2018 (p. 17 – 57).

Recomendação

Recomenda-se zelar pela economicidade na concessão de auxílio-transporte aos servidores, conforme determina a ON SRH/MPOG nº 4/2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Unidade de Auditoria Interna

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95043-700
Telefone: (54) 3204-2100 / www.ifrs.edu.br/caxias/ - E-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br

AVALIAÇÕES DOS CONTROLES INTERNOS

A partir da auditoragem realizada e das respostas ofertadas à Solicitação de Auditoria Nº 002-002/AUDIN/2018, realizou-se a Avaliação dos Controles Internos na Gestão e Fiscalização de Contratos, conforme disciplina a [IN CGU nº 24/2015](#). Desse modo, foram considerados os seguintes componentes:

1. Ambiente de Controle: é o conjunto de normas, processos e estrutura que fornece a base para condução do controle interno no órgão ou entidade.

1.1 Análise da Auditoria Interna:

As responsabilidades que estão claramente atribuídas são executadas, mas estas não estão sendo suficientes para cumprir as normas federais sobre o auxílio-transporte. Faltam delimitações de responsabilidades, entre Campi e Reitoria, nos procedimentos de descontos, atualizações e suspensões do auxílio-transporte.

2. Avaliação de Riscos: é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

2.1 Análise da Auditoria Interna:

Não observa-se avaliação de riscos em relação ao tema auxílio-transporte, no Campus Caxias do Sul. O fato dos lançamentos serem feitos pela Reitoria não despertou o senso de responsabilidade no Campus, quanto a este componente.

3. Atividade de Controle: conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

3.1 Análise da Auditoria Interna:

A maioria dos processos contam com fluxogramas disponibilizados pela DGP – Reitoria, restando a inclusão das atividades que envolvam descontos, atualizações e suspensões do auxílio-transporte.

O controle de acesso é satisfatório, considerando que os lançamentos (DGP-Reitoria) e consultas (CGP-Campus) no Siape dependem de usuário e senha autorizados.

A utilização do SIPAC na abertura e tramitação de processos também contribui com as atividades de controle.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95043-700
Telefone: (54) 3204-2100 / www.ifrs.edu.br/caxias/ - E-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br

4. Informação: processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno, necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.

4.1 Análise da Auditoria Interna:

Há armazenamento da documentação física em processos, registrados no SIPAC. Identificou-se escassez de registros que permitissem identificar os valores que integram o cálculo do valor concedido, quando diferentes da solicitação.

5. Comunicação: processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

5.1 Análise da Auditoria Interna:

As informações sobre os fluxos e requisitos de processos são disponibilizadas pela Gestão de Pessoas, em abas dos sites do Campus e da Reitoria. As informações sobre a tramitação dos processos registrados no SIPAC são enviadas por e-mail à parte interessada. O acesso aos documentos depende de consulta física aos processos, uma vez que não há digitalização anexada no sistema. Cabem melhorias na comunicação sobre as responsabilidades e riscos em cada etapa dos processos e no compartilhamento de informações com os beneficiários, de forma que também possam contribuir na detecção de falhas.

6. Atividade de Monitoramento: conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos:

6.1 Análise da Auditoria Interna:

Não identificou-se ações enquadradas neste componente, sobre o tema auditado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Unidade de Auditoria Interna

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95043-700
Telefone: (54) 3204-2100 / www.ifrs.edu.br/caxias/ - E-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br

CONCLUSÃO

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, o tema auditado junto ao *Campus* Caxias do Sul demonstra fragilidades nos fluxos e controles, ocasionando pagamentos indevidos do auxílio-transporte, em dias que não ocorre o deslocamento do servidor ao local de trabalho. A fim de suprimir as fragilidades apresentadas, fortalecer os controles internos e ampliar a transparência, as constatações que mereceram recomendação nesta auditoria devem ser analisadas por parte da gestão administrativa da entidade, assim como as sugestões presentes nas análises da Auditoria Interna.

A adoção das recomendações contidas neste Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa do Campus Caxias do Sul, uma vez que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico e não possui natureza vinculante. Ainda, o atendimento das recomendações refletirá no comprometimento da gestão com o fortalecimento dos controles internos e com o acolhimento das disposições legais.

Destaca-se que as recomendações emitidas neste relatório serão acompanhadas posteriormente pela Auditoria Interna. No entanto, isso não impede que o gestor venha a se manifestar a cerca deste relatório anteriormente ao acompanhamento da Auditoria Interna.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Caxias do Sul, 16 de outubro de 2018.

Jôse D'Avila

Auditora Interna

Campus Caxias do Sul

(O documento original encontra-se assinado, em duas vias, uma entregue à Direção-Geral e outra arquivada na Auditoria Interna).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Unidade de Auditoria Interna

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95043-700
Telefone: (54) 3204-2100 / www.ifrs.edu.br/caxias/ - E-mail: jose.avila@caxias.ifrs.edu.br

Protocolo de entrega
Relatório de Auditoria Interna N° 004/2018/CAX

Recebido em ____ / ____ /2018

Assinatura: _____

Nome: _____

Matr. SIAPE: _____

Recebido em ____ / ____ /2018

Assinatura: _____

Nome: _____

Matr. SIAPE: _____

Recebido em ____ / ____ /2018

Assinatura: _____

Nome: _____

Matr. SIAPE: _____